

Circular do Conselho de Estado sobre a Divulgação de Diversas Políticas de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias de Software e de Circuitos Integrados

GUO FA [2011] No. 4

Aos governos populares de todas as províncias, regiões autônomas e municípios centrais, todos os ministérios e comissões do Conselho de Estado e todas as instituições diretamente subordinadas ao Conselho de Estado:

São-lhes emitidas *Diversas Políticas de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias de Software e de Circuitos Integrados* para seu diligente cumprimento e implementação.

Os setores de software e de circuitos integrados são indústrias emergentes de importância estratégica nacional, e constituem uma base importante para a economia do país e para a inclusão digital. Nos últimos anos, com o apoio de uma série de políticas e medidas do governo e esforços conjuntos de todos, as duas indústrias conheceram um rápido desenvolvimento. A formulação e a implementação das *Diversas Políticas*, a melhoria contínua das medidas de incentivo e a descrição das políticas são de grande significado para otimizar o ambiente do desenvolvimento industrial, reforçar a capacidade de inovação científica e tecnológica, e elevar a qualidade e o nível de progresso industrial. Todas as localidades e todos os departamentos relevantes devem-lhe atribuir alta importância, fortalecer a liderança e a coordenação, para acelerar a elaboração de regras normativas e medidas de execução, visando a sua efetiva implementação. A Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma (NDRC) deverá, em conjunto com os departamentos competentes, acompanhar de perto o processo de implementação e reforçar a supervisão e a orientação para garantir a obtenção de resultados substanciais.

Conselho de Estado
28 de janeiro de 2011

Diversas Políticas de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias de Software e de Circuitos Integrados

Desde a emissão da *Circular do Conselho de Estado sobre a Divulgação de Diversas Políticas de Incentivo ao Desenvolvimento das Indústrias de Software e de circuitos integrados* (Guo Fa [2000] No. 18, doravante referido como Circular No. 18), as indústrias de software e de circuitos integrados conheceram um rápido desenvolvimento, com uma expansão da produção industrial e uma elevação do grau tecnológico, contribuindo fortemente para a inclusão digital do país. No entanto, comparando com o nível avançado internacional, ambos os setores ainda sofrem de problemas, tais como uma base de desenvolvimento relativamente fraca e uma baixa capacidade das empresas em termos de inovação científica e de auto-desenvolvimento; o nível de desenvolvimento de aplicativos precisa ser elevado e a cadeia industrial necessita ser otimizada. Com o objetivo de aprimorar ainda mais o ambiente de desenvolvimento para os setores de software e circuitos integrados, melhorar a qualidade e o nível de seu progresso industrial, e fomentar várias empresas-líderes poderosas e influentes, são formuladas as seguintes políticas.

I. Políticas Fiscais

- (1) Continuar a aplicação das políticas preferenciais em relação ao imposto sobre o valor agregado de software;
- (2) Continuar a implementar e melhorar as políticas preferenciais de imposto de renda para pessoa jurídica. São isentas do tal encargo as empresas qualificadas de software e de desenho de circuitos integrados que se dedicam a negócios como desenvolvimento e teste de software, integração de sistemas de informação, consultoria e manutenção de operação e desenho de circuitos integrados etc., usufruindo então dos procedimentos simplificados aplicáveis. Medidas específicas serão definidas pelo Ministério das Finanças e pela Administração Nacional de Tributação, em conjunto com outros departamentos relevantes;
- (3) Empresas produtoras de circuitos integrados de 0,8 micron (ou menor) fazem jus, mediante resolução, a isenção de IRPJ nos primeiros dois anos a partir do ano em que começam a

registrar lucro; do terceiro ao quinto ano, será aplicada metade da alíquota estatutária de 25% (doravante referida como a política preferencial de “2 anos de isenção e 3 anos de pagamentos pela metade”);

- (4) Empresas produtoras de circuitos integrados com largura de linha menor que 0,25 micron, ou com investimento acima de RMB 8 bilhões, fazem jus, mediante resolução, a alíquota reduzida de IRPJ de 15%. As empresas que estão no mercado há mais de quinze anos gozarão de isenção de IRPJ nos primeiros cinco anos a partir do ano em que começam a registrar lucro; do sexto ao décimo ano, aplica-se a metade da alíquota estatutária de 25% (doravante referida como a política preferencial de “5 anos de isenção e 5 anos de pagamentos pela metade”);
- (5) Para grandes projetos de circuitos integrados aprovados pelo governo central, problemas associados à aquisição centralizada, especificamente à imobilização de capital antes que seja efetivado reembolso do IVA, devem ser devidamente resolvidos através de medidas específicas. Normas detalhadas aplicáveis a esses casos serão formuladas pelo Ministério das Finanças, em conjunto com outros departamentos relevantes;
- (6) Aplica-se, mediante resolução, a política preferencial de “2 anos de isenção e 3 anos de pagamentos pela metade” às empresas recém-contituídas de desenho de circuitos integrados e companhias qualificadas de software no território chinês, a partir do ano que registrarem lucro. Os materiais e peças importados pelas mesmas empresas podem desfrutar da política fiscal aplicável às zonas francas, conforme as estipulações de leis e regulamentos vigentes;
- (7) Se as empresas de desenho de circuitos integrados incluídas na planificação nacional satisfizerem as condições pertinentes, podem desfrutar das políticas preferenciais de IRPJ aplicadas às empresas-chave de software incluídas na planificação nacional, conforme estipulado na Circular No. 18 de 2000. Normas específicas serão formuladas pela Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma, em conjunto com outros departamentos relevantes;
- (8) Para melhorar a cadeia de produção de circuitos integrados, aplicam-se políticas preferenciais sobre IRPJ a empresas qualificadas dedicadas a embalagem, teste de circuitos integrados e a materiais-chave especiais. Essas políticas também se aplicam a empresas relevantes de equipamentos especiais de circuitos integrados. As normas específicas serão formuladas pelo Ministério das Finanças e a Administração Nacional de Tributação, em conjunto com outros departamentos relevantes;
- (9) As políticas preferenciais sobre IRPJ aplicadas pelo governo central às empresas de circuitos integrados serão dinamicamente ajustadas de acordo com os avanços técnicos da indústria. Empresas qualificadas de software e de circuitos integrados gozarão das políticas preferenciais de “2 anos de isenção e 3 anos de pagamentos pela metade” ou “5 anos de isenção e 5 anos de pagamentos pela metade” até ao fim do período preferencial, contado a partir do primeiro ano em que registram lucro, até, no máximo, 31 de dezembro de 2017. Se uma dada empresa já estiver desfrutando de incentivos fiscais que se sobreponham àqueles mencionados acima, a empresa deverá optar pelos incentivos previstos nesta Circular, ou por aqueles de que já goza, mas sem desfrutar de ambos regimes de isenção ao mesmo tempo.

II. Políticas de Investimento e Financiamento

- (10) O país apoia fortemente o desenvolvimento de projetos de software e circuitos integrados. O investimento dentro do orçamento nacional dará apoio adequado aos projetos de progresso e transformação tecnológicos efetuados por empresas qualificadas de circuitos integrados. Empresas de software serão incentivadas a fortalecer sua capacidade global de desenvolvimento técnico.
- (11) O país incentiva e dá apoio às empresas de software e de circuitos integrados, a reforçar a integração dos recursos industriais. Tendo como objetivo a reorganização, fusão e aquisição trans-regionais que visam ao aproveitamento integrado de recursos e ao aumento e expansão de produção, os departamentos relevantes do Conselho de Estado e os governos populares de todos os níveis devem dar apoio e orientação, e evitar o estabelecimento de barreiras sob pretextos variados.

- (12) Por meio de fundos-guia já existentes de investimento de risco, outros fundos e políticas, o governo orientará capitais sociais para estabelecer fundos de capital de risco, apoiando as pequenas e médias empresas de software e de circuitos integrados para que iniciem seus negócios. Localidades qualificadas podem, conforme as disposições pertinentes, estabelecer fundos de investimento por "*equity*" ou fundos de investimento de risco para apoiar principalmente o desenvolvimento dos dois setores, canalizando o investimento social. O governo central apoiará ativamente as empresas qualificadas de software e de circuitos integrados em seu esforço de angariar fundos por vários meios, como a emissão de ações ou títulos, para ampliar os canais de financiamento direto.
- (13) O governo central apoiará e orientará o estabelecimento de um mecanismo de compensação de risco de crédito pelos governos locais. Deseja-se aprimorar o sistema de registo de penhora com direitos de propriedade intelectual, e estimular ativamente as referidas empresas a obter empréstimo por meio da penhora de ativos intangíveis como direitos de propriedade intelectual. Procura-se igualmente enaltecer o papel de instituições e subsídios de garantia de financiamento, com o objetivo de oferecer diversas formas de garantias de empréstimo para pequenas e médias empresas de software e de circuitos integrados.
- (14) Instituições financeiras orientadas por políticas podem, dentro de seu escopo de negócios aprovado, dar apoios prioritários aos projetos de software e de circuitos integrados que sejam classificados como grandes projetos nacionais de ciência e tecnologia.
- (15) Instituições financeiras comerciais devem melhorar ainda mais seus serviços, criando novos produtos financeiros adequados para o progresso das indústrias de software e de circuitos integrados, e dando assistências financeiras às empresas qualificadas do setor.

III. Políticas de Pesquisa e Desenvolvimento

- (16) Procura-se fazer pleno uso dos vários canais de fundos para reforçar ainda mais o apoio à inovação científica e tecnológica. Enaltecendo o papel orientador dos grandes projetos nacionais de ciência e tecnologia, dar vigoroso apoio a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia-chave de software e de circuitos integrados, conquistando um avanço global nessa área, e acelerar a industrialização, a promoção e a aplicação das tecnologias com independente direito de propriedade intelectual. Focando no objetivo estratégico de fomentar indústrias emergentes estratégicas, dar apoio prioritário a pesquisa e desenvolvimento de software básico, software de ponta para a nova geração de rede de informação, software industrial, software relacionado ao conteúdo digital, chips de ponta, equipamentos, técnicas e tecnologias e materiais-chave de circuitos integrados, e sistema-chave de aplicação, assim como à formulação de importantes normas técnicas. O trabalho de organização e implementação desses projetos cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia, a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma, o Ministério das Finanças e o Ministério da Indústria e Tecnologia da Informação, junto com outros departamentos relevantes.
- (17) Nas áreas de software básico, computação de alto desempenho e plataforma geral de computação, pesquisa e desenvolvimento de técnicas de circuitos integrados, materiais essenciais, software aplicativo chave e desenho de chips, etc, tem que ser promovida a construção dos principais laboratórios nacionais, laboratórios nacionais de engenharia, centros nacionais de engenharia e centros tecnológicos de empresas, contando com a prioridade dos departamentos competentes. O objetivo também é incentivar empresas de software e de circuitos integrados a estabelecer alianças estratégicas de inovação tecnológica industrial que combinam produção, aprendizado, pesquisa e aplicação, promovendo o progresso coordenado de toda a cadeia industrial.
- (18) Incentivar empresas de software a desenvolver vigorosamente técnicas de avaliação e de teste de software, melhorar os padrões relevantes, para fortalecer a capacidade de pesquisa e desenvolvimento, elevar a qualidade de software, reforçar a construção da marca e aumentar a competitividade do produto.

IV. Políticas de importação e exportação

- (19) Para equipamentos (incluindo equipamentos de desenvolvimento e teste, ambientes de software e hardware, máquinas de modelo, peças e componentes, etc) de uso pessoal, que necessitem ser importados temporariamente por empresas de software e de desenho de circuitos integrados, as empresas podem, sob a resolução de autoridades de comércio a nível de prefeitura ou município, solicitar à aduana o tratamento de tais equipamentos como bens temporariamente importados, incidindo um imposto de importação conforme regulamentos vigentes. As empresas qualificadas dos dois setores podem agendar o serviço junto ao departamento de inspeção de qualidade e aduana.
- (20) Para os contratos de exportação de software celebrados entre empresas de software e empresas estrangeiras com altas classificações de crédito, instituições financeiras orientadas por políticas podem, sob o princípio de exame e aprovação independentes de empréstimos e riscos controláveis, fornecer financiamento e apoio de seguro dentro de seu escopo de negócios aprovado.
- (21) Apoiar as empresas a sair das fronteiras para montar redes de *marketing* e centros de pesquisa e desenvolvimento no exterior, promovendo a exportação de circuitos integrados, software e serviço de informação e desenvolvendo vigorosamente o serviço de terceirização internacional. Cabe ao Ministério do Comércio, junto com outros departamentos competentes, estabelecer um mecanismo de cooperação a longo prazo com os principais países e regiões, criando condições para a expansão das empresas nos mercados emergentes.

V. Políticas de Pessoal

- (22) Acelerar a otimização de mecanismos de incentivos sob variadas formas, como opção, participação acionário com propriedade intelectual, ação e dividendo, estimulando a iniciativa e a criatividade de pesquisadores e administradores. Os governos populares de todos os níveis podem premiar generosamente os talentos de alto-nível com contribuições distintas nas áreas de software e circuitos integrados. Talentos especializados nesses setores, introduzidos pelas bases (parques) industriais, institutos de software ou de micro-eletrônica de universidades, autorizados por departamentos competentes, terão os arranjos prioritários de realocação da própria pessoa, do seu cônjuge e de suas crianças menor de idade.
Reforçar a administração do mercado de recursos humanos, proporcionando ativamente serviços de recrutamento para empresas de software e de circuitos integrados.
- (23) As universidades devem reforçar o estabelecimento de curso de engenharia de software e de micro-eletrônica, reajustar as matérias, plano e metodologia de ensino conforme às demandas do progresso industrial, formando profissionais internacionalizados, compostos e pragmáticos. Devem fortalecer a construção do corpo docente, laboratórios de ensino e bases de estágio nas áreas de engenharia de software e de micro-eletrônica. Cabe ao Ministério de Educação, junto a outros departamentos competentes, a supervisão e a orientação dessas atividades.
- (24) Incentivar universidades qualificadas a estabelecer instituto de micro-eletrônica em cooperação com empresas de circuitos integrados. Institutos-pilotos de micro-eletrônica autorizados desfrutarão de políticas pertinentes a institutos-pilotos de software. Apoiar a instalação de bases de estágio e treinamento pela aliança universidade-empresa, sustentar a cooperação entre institutos-pilotos das duas áreas e prestigiadas universidades estrangeiras e empresas multinacionais, com o objetivo de introduzir excelentes recursos humanos para a formação conjunto de talentos nesses setores.
- (25) Acelerar a introdução de talentos de alto nível do exterior nas áreas de software e de circuitos integrados, de acordo com as estipulações pertinentes do assunto. Elaborar e implementar o plano anual de introdução de talentos e de treinamento no exterior, administrar bem as bases de treinamento internacional e abrir canais para o treinamento fora do país.

VI. Políticas de Propriedade Intelectual

- (26) Incentivar as empresas de software a registrar seus direitos autorais. Apoiar empresas de software e de circuitos integrados a depositar pedidos de propriedade intelectual no exterior, e a solicitar, conforme estipulações vigentes, ajudas financeiros do cofre governamental. Reforçar os apoios pelas políticas, com prioridade em serviços relacionados à propriedade intelectual.
- (27) Implementar rigorosamente os mecanismos de proteção de propriedade intelectual no tocante a software e circuitos integrados, combatendo, em conformidade com as leis, todos os tipos de infração. Reforçar a proteção de direitos autorais de software e de desenho de *layout* de circuitos integrados na internet, desenvolver e aplicar as técnicas de proteção de direitos autorais de software original na internet, com o objetivo de defender efetivamente os direitos intelectuais nos dois setores.
- (28) Promover ainda mais o uso de software autorizado, com o estabelecimento de um mecanismo eficaz a longo prazo. Nos computadores (computador de grande porte, servidor, micro computador e laptop) comercializados no território nacional, os software pré-instalados devem ser originais, e é proibido a venda de computadores com software piratas pré-instalados. Implementar as medidas de usar software originais pelos órgãos governamentais, incluir a verba de compra de software no orçamento público, aplicar a aquisição centralizada de software gerais, e reforçar a administração do ativo em software. Orientar vigorosamente o uso de software original por empresas e a sociedade civil.

VII. Políticas de Mercado

- (29) Orientar empresas a terceirizar serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informação, deixando essas atividades a companhias especializadas. Incentivar órgãos governamentais a contratar empresas profissionais de software e de serviços de informação a prestar serviços gerais como governo eletrônico e processamento de dados, cabendo a departamentos competentes a formular e aprimorar normas administrativas relacionadas a revisão de segurança e confidencialidade. Estimular médias e grandes empresas a separar departamentos destinados à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informação, constituindo empresas especializadas em software e serviços de informação, proporcionando serviços ao todo o setor industrial a que pertençam e à sociedade civil.
- (30) Retificar a ordem de mercado dos setores de software e de circuitos integrados, combatendo monopólio e concorrências desleais sob o pretexto de propriedade intelectual e tirando proveito de seu domínio de mercado. Enaltecer o papel de associações setoriais para criar um bom ambiente de desenvolvimento dessas indústrias. Acelerar a formulação de padrões técnicos e de serviço, promover a concorrência leal no mercado de software e defender os direitos legítimos de consumidor.
- (31) Aperfeiçoar o mecanismo de proteção de privacidade de consumidor e de confidencialidade empresarial no ambiente de internet, promovendo o uso de internet nos serviços de software e de informação. Promover o uso de software adequados às exigências de segurança pelos departamentos governamentais de todos os níveis e órgãos públicos.

VIII. Implementação das Políticas

- (32) Podem desfrutar das disposições prescritas neste documento todas as empresas qualificadas de software e de circuitos integrados constituídas no território chinês, independentemente de sua natureza ou composição de propriedade.
- (33) Disposições na Circular No. 18 continuam válidas, porém o presente documento prevalece quando houver discrepância. Cabe à Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma, junto com o Ministério das Finanças, a Administração Nacional de Tributação, o Ministério de Indústria e Tecnologia de Informação, o Ministério do Comércio, a Administração Geral das Alfândegas a explicação dessas políticas.
- (34) As políticas entram em vigor a partir do dia de divulgação.